

Scients sh

# PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL Nº 13/2017/GAP

# CONVÍVIO | ASSOCIATIVISMO

# ASSINATURA DE CONTRATOS-PROGRAMA - I FASE 2016/2017

Considerando que a Lei n°75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n°2 do artigo 23° do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído, mas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Considerando que, apesar de promovido pela Autarquia da Batalha, o Jantar/Convívio de assinatura dos Contratos-Programa com as Associações Concelhias, no âmbito do Apoio ao Associativismo, é organizado numa lógica de parceria com as associações do Concelho, tendo a Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada proposto a dinamização do jantar/convívio a integrar no programa de assinatura de protocolos, a realizar no dia 4 de fevereiro, solicitando para o efeito o apoio no valor de €3.120,00.

Considerando que a realização desta iniciativa, a decorrer na Sede da Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, perspetiva o desenvolvimento e manutenção de laços de amizade, partilha e parceria entre as associações;

Considerando que por despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24 de janeiro de 2017, foi atribuído o valor de €3.120,00, a título excecional, à Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada para comparticipação nas despesas inerentes à realização do jantar/convívio, mediante a realização do respetivo Protocolo.

# É celebrado entre:

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do nº 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

# **SEGUNDO OUTORGANTE**

Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, com sede na Estrada de São Mamede, 2495-025 São Mamede, Batalha, Contribuinte Fiscal n.º 503 234 206 representada por <u>Sérgio Manuel Carreira Silva</u> na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado como segundo outorgante.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

# Cláusula 1ª

# Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para a realização de jantar/convívio de Associativismo a decorrer no dia 4 de fevereiro de 2017 na sede da referida associação.

### Cláusula 2ª

# Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

#### Cláusula 3ª

### Comparticipação

A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Cultural e Desportiva de Lapa Furada reveste a forma de subsídio específico no valor de €3.120,00 (três mil cento e vinte euros).

### Cláusula 4ª

# Disponibilização da comparticipação

A comparticipação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo e mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sétima.

# Cláusula 5ª

#### Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

### Cláusula 6ª

#### Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa no montante do valor comparticipado.

# Cláusula 7ª

#### Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040 701 do Orçamento e na GOP 2 252 2017/70 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezassete, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n° 88 de 26/01/2017 com o número sequencial 13179 datado de 03/02/2017.

Batalha, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_\_